



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa à abertura de processo licitatório, através de Ata de Registro de Preços para aquisição de Oxigênio Medicinal (recarga), a ser entregue de forma parcelada, a fim de atender a Unidade de Pronto Atendimento Padre Honório João Muraro (UPA 24h), a frota de ambulâncias do Município e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação Mínimas	Ref.	Qtd.**	Valor médio por m³.	Valor referência total
1	Recarga de oxigênio medicinal com pureza de 99% e cilindros de 6 a 10m³, fornecidos em regime de comodato.	m³	20.000	R\$ 46,63	R\$ 932.600,00
2	Recarga de oxigênio medicinal com pureza de 99% e cilindros de 0,4 a 1m³, fornecidos em regime de comodato.	m³	300	R\$ 134,80	R\$ 40.440,00
3	Recarga de oxigênio medicinal com pureza de 99% e cilindros de 2 a 2,2m³, fornecidos em regime de comodato.	m³	700	R\$ 135,91	R\$ 95.137,00
4	Recarga de oxigênio medicinal com pureza de 99% e cilindros de 3 a 4m³, fornecidos em regime de comodato.	m³	150	R\$ 137,84	R\$ 20.676,00
				Valor total:	R\$ 1.088.853,00

** máximo admitido

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023;

Fundamentação da Contratação

- 1.3. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, que é a garantia do fornecimento adequado de oxigênio medicinal, torna-se uma prioridade para o sistema de saúde e para o bem-estar da comunidade em geral. A contratação possibilitará o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de tratamento preventivo / curativo.
- 1.4. Gases medicinais como **oxigênio** são essenciais para a prestação de serviços de saúde à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 h), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Frota de Ambulância (transporte). Trata-se de um tratamento médico que consiste na administração de oxigênio em concentrações maiores do que as encontradas no ar ambiente, com o objetivo de fornecer uma quantidade adequada de oxigênio ao corpo, especialmente quando há deficiência na capacidade dos pulmões em captar oxigênio suficiente para atender às necessidades do organismo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Destina-se a serviços de urgência e emergência visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo (insuficiência respiratória aguda ou crônica, doenças



pulmonares, parada cardiorrespiratória, hipoxia, hipoxemia, entre outras), sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que as unidades UPA e SAMU sejam sempre abastecidas.

Resultados Esperados

- 2.2. A prestação do fornecimento de gases medicinais permitirá o atendimento contínuo pela secretaria municipal de saúde, através das unidades mencionadas, garantindo o oxigênio para os atendimentos de urgência e emergência, garantido meios de tratamento para garantir a vida do paciente que necessita do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros em regime de comodato conforme quantidades e especificações em cada item pelo período de 12 (doze) meses. Com isso, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhorando o atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.
- 3.2. O valor total estimado para a efetivação da solução seria de R\$ 1.088,748,50 (Um milhão, oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
- 3.3. A solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, sobre o critério de julgamento de menor preço, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender os usuários.

3.4. CONCLUSÃO

Após a análise optou-se pela solução de recarga de oxigênio medicinal e cilindros em regime de comodato, que apesar do custo inicial ser maior, a extrema urgência em manter a continuidade do serviço, a presente solução se torna a mais viável, contudo sugestionamos ao atual secretário via memorando (cópia em anexo) da pasta para o ano posterior, um estudo mais aprofundado das possibilidades técnicas e orçamentárias da instalação de usina concentradora de oxigênio ou outra tecnologia que possa ser implementada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em conjunto com a Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos (GEPLAN) e Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos (SEFIR).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Durante a execução do Contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

Sustentabilidade:

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica.



Local e horário de entrega:

- 4.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente na UPA 24H Padre Honório João Muraro, que fica localizado na rua Félix Contreiras Rodrigues, nº 69, bairro Centro, CEP 96412-510.

Condições Gerais:

- 4.4. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.
- 4.5. Em sujeição às normas técnicas, os itens deste Termo de Referência, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgão oficiais competentes;
- 4.6. O fornecimento em questão, deverá ter início após a homologação, assinatura da ata de registro de preços e emissão de requisição de compras/serviços pela Secretaria de Saúde;
- 4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto(s) solicitado(s);
- 4.8. Caso a CONTRATADA não entregue o produto no prazo estabelecido ou nas condições adequadas no Termo de Referência será aplicada as sanções previstas em edital;
- 4.9. O transporte e a entrega dos itens deste Termo de referência são de responsabilidade do fornecedor e deverão ser realizados conforme quantitativos e entregues no endereço do destinatário;
- 4.10. Fornecer o objeto(s) mediante solicitação/necessidade do órgão Gestor ou por pessoal indicado, na forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, garantindo a entrega pontual e confiável dos objetos, assim como dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;
- 4.11. A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo regulamentações de saúde e segurança, licenciamento e certificações necessárias para operar no setor de saúde;
- 4.12. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA não poderão ter com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde;
- 4.13. O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o consumo da Secretaria requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização a ser emitida conforme a necessidade de consumo mantendo atendimento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.14. Fica assegurado à Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares imediatamente;
- 4.15. A Licitante fornecedora dos objetos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo;
- 4.16. O prazo para sanar os problemas relacionados aos itens deste edital, caso ocorram, será de 12 (doze) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis;
- 4.17. Caso a substituição dos itens não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente;



- 4.18. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante;
- 4.19. Havendo paciente com risco de vida, ou seja, nos casos em que a sua vida depende do uso de oxigênio, a empresa vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, sob pena de responder pela inadimplência contratual, assim como pela vida ceifada, daquele cidadão que deixar de fazer uso do oxigênio em vista da não entrega pela empresa vencedora;
- 4.20. A CONTRATADA deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, mediante solicitação da contratante, a reposição de carga de oxigênio, assim como a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva dos itens em comodato, compreendendo a reposição de peças necessárias à prestação adequada do serviço, incluindo Válvulas Reguladoras, fluxômetros de oxigênio, aspiradores de secreções e todas as peças que os compõem;
- 4.21. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal;
- 4.22. Cabe à CONTRATADA, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela contratante;
- 4.23. Os proponentes deverão orçar no valor das propostas os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, mão-de-obra etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação;
- 4.24. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, se o fornecedor entregar o produto de má qualidade ou inapropriado para o consumo humano, e que este ato cause prejuízos a vida dos pacientes, a empresa responderá criminalmente;
- 4.25. Observar, na entrega do objeto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;
- 4.26. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;
- 4.27. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo de recebimento;
- 4.28. Para efeito deste Termo de Referência, o recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação será realizado por profissional técnico habilitado;
- 4.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.30. Entregar as notas fiscais somente após o envio da solicitação de fornecimento;
- 4.31. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidas no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à fornecedora que ficará obrigada a substituir os



mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas em edital.

Condições para o fornecimento:

- 4.32. O fornecimento continuado dos gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações;
- 4.33. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícitas conformidades com a qualidade preconizadas em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características;
- 4.34. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT e NBR quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
- 4.35. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizados por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;
- 4.36. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;
- 4.37. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;
- 4.38. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;
- 4.39. No caso do reabastecimento de cilindros pela CONTRATADA, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional a Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência;
- 4.40. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;
- 4.41. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;
- 4.42. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;
- 4.43. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;
- 4.44. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência toda a documentação



técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos:

- 4.45. As empresas interessadas no procedimento licitatório são obrigadas a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, dos objetos, desta licitação, tais como:
- 4.46. IN nº 38, de 21/09/2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais;
- 4.47. NBR/ABNT nº 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) – Refere-se às rotulagens e as cores das mesmas;
- 4.48. RDC/ANVISA nº 301/2019 e IN 38/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;
- 4.49. A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 4.50. Apresentar Autorização de Funcionamento das Empresas (AFE) original ou cópia autenticada, emitida pela ANVISA para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais;
- 4.51. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF dentro do prazo de validade, emitido pela ANVISA, em nome da empresa licitante;
- 4.52. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer a atividade de comercialização e/ou fabricação/ envasamento do objeto deste Estudo Técnico;
- 4.53. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/engasadora a qual a mesma representa;

Condições de transporte:

- 4.54. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados;
- 4.55. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, procedido das letras "UM" ou "ONU".
- 4.56. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento;
- 4.57. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número de classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;
- 4.58. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;
- 4.59. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número de classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;



- 4.60. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;
- 4.61. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria;
- 4.62. Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:
 - 4.62.1. Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;
 - 4.62.2. Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;
 - 4.62.3. Símbolo de risco do produto;
 - 4.62.4. Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referindo a 21° r 101,32kPa;
 - 4.62.5. Data de realização do teste hidrostático;
 - 4.62.6. Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, específica em sua norma de fabricação;
 - 4.62.7. Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para a contratante.
- 4.63. Os requisitos necessários para a escolha do oxigênio medicinal (carga) devem garantir a segurança, confiabilidade e eficiência no fornecimento desse insumo;
- 4.64. Qualidade do Produto: O oxigênio medicinal deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente para garantir sua eficácia no tratamento dos pacientes;
- 4.65. Segurança no Transporte e Armazenamento: Deve-se garantir que o transporte e armazenamento do Oxigênio medicinal sejam realizados acordo com as normas de segurança para substâncias perigosas;
- 4.66. Procedência e Certificações: O fornecedor deve apresentar documentação que comprove a procedência do oxigênio medicinal, bem como certificações de conformidade com as normas técnicas e regulamentação aplicáveis;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 5.7. O fiscal do contrato, indicado pela secretaria será:

Secretaria: Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Servidor: Anelise Severo dos Reis

Matrícula: 11819

OBSERVAÇÃO: As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

Fiscalização Técnica

- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 5.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestão do Contrato

- 5.16. A execução será acompanhada pelo gestor do contrato, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.19. O gestor do contrato emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. A entrega deverá ser parcelada, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora todos os encargos que incidirem sobre o objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.
- 6.2. O objeto do contrato será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Pagamento

- 6.5. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do Orçamento de 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão da Ata de Registro / Notas de Empenho.



- 6.6. A empresa deverá apresentar as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido mensalmente, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.
- 6.7. Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número da conta bancária e agência.
- 6.8. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Data da Liquidação

- 6.9. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas, conforme Instrução Normativa nº 077/22/SEGES.

Data do Pagamento

- 6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa nº 077/22/SEGES.
- 6.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 6.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Forma de Pagamento

- 6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2. Receber e conferir os materiais solicitados nos termos do edital e da proposta, indicando o local de entrega;
- 7.3. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- 7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material oferecido, para que sejam substituídos;
- 7.5. Realizar atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantindo o contraditório e ampla defesa, decorrentes dos



descumprimentos das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 7.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização à contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.7. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.8. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 7.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes relativos à assinatura e gestão contratual;
- 7.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste Termo de referência;
- 7.11. Conferir o recebimento do produto no ato da entrega e concluir o seu recebimento definitivo e aceite;
- 7.12. Serão rejeitados os materiais que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no pedido de compras e no presente Termo de referência;
- 7.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se:
- 8.2. Entregar os cilindros recarregados, substituindo os vazios, devendo ser entregue conforme as normas da ABNT e INMETRO, tanto para o objeto quanto para os cilindros, OBEDECENDO, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 8.3. O transporte deverá ser com veículo fechado, carroceria em metal fechado com lona.
- 8.4. Fornecer os cilindros em metal com pintura padronizada e tinta anticorrosiva.
- 8.5. Possuir elevador para descarregamento dos mesmos.
- 8.6. Os cilindros deverão ser emprestados em regime de comodato, estimados em número de 100 cilindros de oxigênio medicinal.
- 8.7. Assumir, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.
- 8.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 8.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o



produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

- 8.10. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 8.12. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 8.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 8.14. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do produto licitado.
- 8.15. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 8.16. O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- 8.17. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.19. Arcar com as despesas com envase, seguro, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto até o(s) locais de entrega;
- 8.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.21. Deverá ser mantida como condição obrigatória para pagamento a manutenção da regularidade fiscal atualizada e válida, em conformidade com o exigido na fase licitatória;
- 8.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.25. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados registrados, selecionando sob sua responsabilidade exclusiva mão-de-obra necessária à



execução dos serviços, se for o caso, seja ela especializada ou não, se obrigando a dar cumprimento com os encargos sociais, os decorrentes de acidente de trabalho e demais obrigações legais ou regulamentares que mantiver com seus empregados, efetuando sob sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, os descontos e recolhimentos pertinentes aos contratos de trabalho do seu respectivo pessoal, devendo ainda fornecer cópias simples das guias de recolhimento dos encargos acima mencionados, tais como INSS e FGTS.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de Habilitação

- 9.2. As exigências de habilitação documentos e certidões referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital, consoante ao art. 62, da Lei Federal 14.133/2021. Com o fito de comprovar a capacidade técnica para executar o objeto da futura contratada;
- 9.3. Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo;
- 9.4. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Habilitação Jurídica

- 9.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 9.6. Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- 9.7. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 9.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 9.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- 9.11. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212/91;
- 9.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



- 9.14. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde será sediada a empresa;
- 9.15. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Habilitação Econômico-Financeira

- 9.17. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
- 9.18. Caso a licitante esteja em processo de recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente e participar de procedimento;

Habilitação Técnica

- 9.19. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14,133/2021);
- 9.20. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome do interessado, e deverão observar ainda:
 - a) Nome, o endereço, o telefone dos Atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
 - b) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
 - c) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
 - d) Não será aceito atestado emitido por empresa que integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - e) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
 - f) Caso o pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
 - g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos itens/lotos deste processo, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega/execução dos serviços exigidos neste Edital;
- 9.21. A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:



- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bagé ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- IV. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- V. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- VI. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- VII. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

** MÁXIMO ADMITIDO

Item	Especificação Mínimas	Ref.	Qtd.**	Valor Médio por m³.	Valor Referência Total
1	Recarga de oxigênio medicinal com pureza de 99% ^m e cilindros de 6 a 10 ^{m³} , fornecidos em regime de comodato.	m³	20.000	R\$ 46,63	R\$ 932.600,00
2	Recarga de oxigênio medicinal com pureza de 99% ^m e cilindros de 0,4 a 1 ^{m³} , fornecidos em regime de comodato.	m³	300	R\$ 134,80	R\$ 40.440,00
3	Recarga de oxigênio medicinal com pureza de 99% ^m e cilindros de 2 a 2,2 ^{m³} , fornecidos em regime de comodato.	m³	700	R\$ 135,91	R\$ 95.137,00
4	Recarga de oxigênio medicinal com pureza de 99% ^m e cilindros de 3 a 4 ^{m³} , fornecidos em regime de comodato.	m³	150	R\$ 137,84	R\$ 20.676,00
Valor total:					R\$ 1.088.853,00

- 10.1. A pesquisa de preço foi realizada através da ferramenta LICITACON do tribunal de Contas do Estado (TCE-RS). O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.088.853,00 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima;
- 10.2. O valor de referência determinado estabeleceu-se com base nos orçamentos de pesquisa com Aquisições e contratações similares de outros entes públicos disponibilizados no site <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, com padrão definido e possuidores de qualificação técnica. Estes seguem em anexo ao presente termo de referência. Desta forma, o valor de referência assegura a ocorrência de itens com preços



condizentes ao praticado no mercado consumidor. A metodologia de pesquisa de preço baseia-se na Instrução Normativa nº 73/2020 do Governo Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé;
- 11.2. **Dotação orçamentária:**
 - Elemento 3.3.9.0.30.00.00.00 / Proj/Atividade: Atenção Especializada / Reduzido: 8964;
 - Elemento 3.3.9.0.30.00.00.00 / Proj/Atividade: Samu-Upa/ Reduzido: 8981.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que concerne aquisição de produtos de consumo, tratando-se de baixo risco de inexecução do objeto.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência